



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

Edital de Convite

Tipo: Menor Preço POR ITEM

Modalidade: Carta Convite nº 37/17 - Processo Licitatório nº 124/17

Data de Abertura da Licitação: 05/12/17

Data de Abertura das Propostas: 12/12/17

Horário: 9:00 horas

OBJETIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES PARA DECORAÇÃO NATALINA.

ENCARGOS GERAIS DA(O) CONVITE

- 01 - Local da entrega das Propostas: Prefeitura Municipal
- 02 - Local de entrega do objeto: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 03 - Prazo de entrega das Propostas: **12/12/17 até as 9:00 horas**
- 04 - Prazo de entrega: IMEDIATO APÓS A HOMOLOGAÇÃO
- 05 - Condições de Pagamento: APÓS A ENTREGA DO OBJETO
- 06 - Validade da Proposta: 30 DIAS
- 07 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 08 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria;
- 09 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 10 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento;
- 11 - No envelope da DOCUMENTAÇÃO deverão constar, as certidões negativas, em vigor, do INSS, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, CONTRATO SOCIAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
- 12 - Para cada tipo de Pessoa Jurídica será aplicado às disposições legais que lhe são aplicáveis, observada sua natureza.
 - 12.1. As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do envelope n.º 01, **comprovação de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação;**
 - 12.2 As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.
 - 12.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

apresente alguma restrição:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP;

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.5. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- b) Será concedido prazo de 24h contados a partir do encerramento de sessão para a entrega da nova proposta escrita, devendo ser encaminhada a Comissão de Licitações Permanente, sob pena de ser considerada desclassificada do certame.

- c) Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

13 - As impugnações e recursos deverão ser efetuados diretamente no setor de protocolo do Município, não sendo aceita outra forma de protocolização, e deverão ser efetuados nos prazos estipulados na Lei 8.666/93;

14 - As penalidades serão aquelas da Lei de licitações, garantido-se o devido contraditório;

15 - A proposta de preços deverá ser preenchida, assinada e a cotação somente será aceita com até duas casas após a vírgula;

16 - No preço cotado deverão estar embutidos, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais (enfeites), não sendo acrescido qualquer outro valor além daquele cotado;

17 - O critério a ser utilizado no julgamento será o do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Barão de Cotegipe-RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e que contiverem preços acima do preço orçado.

Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

Barão de Cotegipe, 05 de Dezembro de 2017

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

ANEXO I

CARTA CONVITE N° 37/17

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/17

PREÇO ORÇADO

À

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO ORÇADO
1	06	UN	FAM. HOLLY NOEL NO PARAQUEDAS 47 CM	R\$ 63,92
2	50	UN	FESTÃO 6 CMX2CM VERDE	R\$ 2,76
3	52	UN	FESTÃO 6 CMX2CM VERMELHO	R\$ 3,30
4	51	UN	LAÇO VERMELHO 22X47 CM	R\$ 6,03
5	28	UN	PAINEL 38 CM	R\$ 19,98
6	13	UN	PAINEL JANELA NOEL 36X28 CM	R\$ 24,56
7	29	UN	PISCA ARROZ COLOR 100 L 220V	R\$ 12,46
8	20	UN	PISCA BORBOLETA 28 PÇS 4,5 CM	R\$ 30,10
9	60	UN	PISCA CHUVA DE LED BRANCO GDE	R\$ 63,33
10	3	UN	PISCA MANGUEIRA LED 10 M 8 F	R\$ 63,33
11	18	UN	PISCA MANGUEIRA LED BRANCO 10 M 8 F	R\$ 63,33
12	09	UN	PISCA MANGUEIRA LED AZUL 10 M 8 F	R\$ 63,33
13	08	UN	SEQUENCIAL	R\$ 152,76
14	05	RL	CABO PARALELO 2,5 MM rolo c/ 100 metros	R\$ 216,53
15	10	RL	FITA ISOLANTE 20 M	R\$ 11,16
16	150	CJ	CONJUNTO DE LIGAÇÃO	R\$ 8,90
17	02	RL	CABO PARALELO 4 MM rolo c/ 100 metros	R\$ 402,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

ANEXO II

CARTA CONVITE N° 37/17

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/17

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	06	UN	FAM. HOLLY NOEL NO PARAQUEDAS 47 CM		
2	50	UN	FESTÃO 6 CMX2CM VERDE		
3	52	UN	FESTÃO 6 CMX2CM VERMELHO		
4	51	UN	LAÇO VERMELHO 22X47 CM		
5	28	UN	PAINEL 38 CM		
6	13	UN	PAINEL JANELA NOEL 36X28 CM		
7	29	UN	PISCA ARROZ COLOR 100 L 220V		
8	20	UN	PISCA BORBOLETA 28 PÇS 4,5 CM		
9	60	UN	PISCA CHUVA DE LED BRANCO GDE		
10	3	UN	PISCA MANGUEIRA LED 10 M 8 F		
11	18	UN	PISCA MANGUEIRA LED BRANCO 10 M 8 F		
12	09	UN	PISCA MANGUEIRA LED AZUL 10 M 8 F		
13	08	UN	SEQUENCIAL		
14	05	RL	CABO PARALELO 2,5 MM rolo c/ 100 metros		
15	10	RL	FITA ISOLANTE 20 M		
16	150	CJ	CONJUNTO DE LIGAÇÃO		
17	02	RL	CABO PARALELO 4 MM rolo c/ 100 metros		

Nome da Empresa:

DATA/ CARIMBO /ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E.....

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina, doravante denominado MUNICÍPIO, e, empresa com sede na, do Município de, inscrita no CNPJ sob nº, por representação legal do Senhor, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela e portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório nº 124/17**, na modalidade **Carta Convite nº 37/17**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de enfeites para decoração natalina com os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	06	UN	FAM. HOLLY NOEL NO PARAQUEDAS 47 CM		
2	50	UN	FESTÃO 6 CMX2CM VERDE		
3	52	UN	FESTÃO 6 CMX2CM VERMELHO		
4	51	UN	LAÇO VERMELHO 22X47 CM		
5		
6		
7		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária, na conta nº:

2594-1: 03.01.04.122.0004.2062.3.3.90.30.99.00.00

Recurso 1

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, 10 (dez) dias após protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

prazo convencionados.

2- Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- b) a CONTRATADA deverá substituir materiais que por ventura vierem com problemas de doenças.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, .. de de 2017.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal
C/CONTRATANTE

C/CONTRATADA

Publique-se.